

**RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABAIARA - CE
REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR
DA PROVA DE TÍTULOS**

RECURSOS INDEFERIDOS

CANDIDATA	Nº DE INSCRIÇÃO
ANDREZA NASCIMENTO DE MOURA	1000391
<p>HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>A licenciatura é requisito mínimo para o cargo. Já os outros títulos entregues são declaração de matrícula, para atribuição de pontos já deveriam estar concluídos.</p>	

CANDIDATA	Nº DE INSCRIÇÃO
FRANCISCA REGILANIA DANTAS ALVES	1002791
<p>HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>Não foi aceito o título "Plantão concursado em saúde da mulher" por se tratar de certificado de experiência.</p>	

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
FRANCISCO RIKILLY DE ARAUJO	1004582
<p>HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>Não foi entregue certificado ou declaração de conclusão da especialização. Foi entregue certificado de registro e inscrição no conselho, onde consta que o candidato entrou como especialista, mas não é válido como comprovação de título pois não consta a carga horária e informações sobre a especialização.</p>	

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
FRANCISCO VANDO ROCHA SANTOS	1002752
<p>HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>A prova de títulos foi apenas para os cargos de nível superior.</p>	

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
FRANCIVANIO GRANGEIRO DANTAS	1002499

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

No resultado oficial da prova objetiva o candidato estava na primeira colocação com 23 acertos, empatado com o segundo colocado. Na prova de títulos a pontuação do segundo candidato foi maior, ocorrendo assim o desempate e resultando em uma pontuação maior para este, o colocando na primeira colocação.

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
JOSÉ SATURNINO DE SOUZA	1001159

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

O espelho do cartão resposta foi enviado aos candidatos que entraram com recurso ou que solicitaram via email. Quanto aos títulos, graduação é requisito mínimo para o cargo, os outros títulos entregues foram aceitos.

CANDIDATA	Nº DE INSCRIÇÃO
LINA POLLYANA BRITO MENDES	1005141

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A Comissão fez nova leitura do Cartão Resposta e constatou a veracidade do resultado inicial. A candidata obteve um total de **21 acertos**.

CANDIDATA	Nº DE INSCRIÇÃO
LUANA GALDINO DINIZ BEZERRA	1003682

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Conforme item 14.12 do edital, o candidato somente poderá pedir revisão da sua própria prova.

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
PEDRO EDSON SILVA BRITO	1000014

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Os certificados deveriam ser de 80 horas ou mais, todos que foram entregues eram abaixo dessa carga horária. Portanto foi considerado apenas a especialização.

RECURSOS DEFERIDOS

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
JOSE EDMAR BELEM	1001771
<p>HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>De fato houve um equívoco. A pontuação deveria ser atribuída ao candidato José Edmar da Silva, inscrição número 1001803. Fica assim corrigido no resultado oficial.</p>	

Juazeiro do Norte – CE, 30 de Junho de 2022